



CONTRATO DE LICENÇA DA PLATAFORMA DE COMPLIANCE

Pelo presente instrumento as Partes abaixo designadas:

CONTRATADA

BE COMPLIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 31.919.216/0001-89, com sede na Rua Celia Polo Monteiro, 250, sala 1, Marambaia, na cidade de Vinhedo-SP, CEP 13287-004, nesse ato representada por seu Diretor Executivo Cyro de Souza Diehl Filho, com CPF 095.892.038-92 e com e-mail cyro.diehl@becompliance.com.

CONTRATANTE

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, empresa com CNPJ 12.583.920/0012-96, com sede na RUA FARIAS NEVES SOBRINHO, Nº 163, BAIRRO NOVO, OLINDA, PERNAMBUCO, 53120-420, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, GIL MENDONÇA BRASILEIRO, com 122.850.644-20.

Têm por entre si justo e contratado o presente Contrato nos termos a seguir descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o acesso à Plataforma de Compliance para a CONTRATANTE, para 30 (trinta) usuários, no prazo máximo de 2 dias após assinatura deste Instrumento.

1.2. A plataforma será fornecida no idioma português e os treinamentos em vídeos que tiverem outro idioma serão acompanhados de legendas em português.

1.3. Das funcionalidades Módulos da Plataforma

As funcionalidades detalhadas dos Módulos acima explicitados estão descritas também no Anexo I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E SLA (ACORDO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS)



2.1. A CONTRATANTE poderá resolver suas dúvidas sobre a utilização da Plataforma por e-mail fornecido pela CONTRATADA. A solicitação de suporte no local da CONTRATANTE será negociada, mediante a proposta adicional da CONTRATADA, com os custos de transportes, hospedagens e profissionais custeados pela CONTRATANTE.

2.2. O horário de atendimento será das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais ou municipais na cidade da CONTRATADA). Para a execução dessas atividades não estão previstos trabalhos em horários extraordinários.

2.3. O SLA será realizado conforme especificação abaixo.

Severidade Alta: problemas sérios que podem impactar os processos, impedindo a utilização completa da Plataforma	 04 HORAS
Severidade Média: perda parcial de funcionalidades, mas que não impede a utilização da Plataforma e a operação pode continuar mesmo que de forma contingencial	 12 HORAS
Severidade Baixa: problemas que não degradam as funcionalidades da Plataforma e não há perda operacional.	 24 HORAS

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a seguinte remuneração:

a) A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais pela utilização da Plataforma, sendo que a primeira mensalidade será devida no prazo de 15 dias após a assinatura deste Instrumento.

c) Para pagamento da mensalidade prevista no item "a", a CONTRATANTE receberá boleto com vencimento no dia 15 de cada mês.

3.1.1. Em caso de atraso nos pagamentos referidos acima, haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA.

3.1.2. Sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas acima desta Proposta, poderá a CONTRATADA suspender os SERVIÇOS ora contratados, caso de atraso pela CONTRATANTE dos pagamentos previstos nesta Proposta por um período superior a 7 (sete) dias corridos até que a regularização dos pagamentos devido à CONTRATADA esteja devidamente comprovado

3.2. Ao término de 12 (doze) meses o valor pago mensalmente será reajustado utilizando-se para tal o percentual cumulado da variação do IPCA.

3.3. Em caso de contratação da Plataforma de Compliance, esta possui limitação de 100 (cem) pesquisas de due diligence por mês (disponível no módulo de "análise de terceiros"). Será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pesquisa adicional realizada.

3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a colocação de seus próprios treinamentos na Plataforma. A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA os arquivos nos seguintes formatos: .mp4, .pdf ou .jpeg. Para essa hipótese a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento de R\$ 59,00 por curso por mês à CONTRATADA.

3.4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis por treinamento enviado e por ambiente de acesso, para fazer a disponibilização do respectivo treinamento no ambiente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO



4.1. O presente Contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, salvo expressa manifestação em contrário de uma das partes e observadas as disposições específicas sobre cancelamento previstas neste Instrumento.

4.2. Com a renovação será aplicado o reajuste previsto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO



5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, ou por qualquer delas, mediante aviso prévio por escrito dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização pela parte denunciante; necessária a formalização pelas partes, através de termo aditivo de distrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO E RESOLUÇÃO

6.1. O inadimplemento por qualquer das partes das cláusulas ou condições aqui pactuadas, ressalvadas aquelas hipóteses em que estipuladas penalidades específicas neste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, acarretará multa não compensatória em favor da outra parte, em montante equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos últimos 03 (três) pagamentos.

Handwritten signature

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Reparação de danos: Caso qualquer das partes, por força da presente Proposta, cause qualquer dano ou prejuízo à outra por ação ou omissão, fica desde já obrigada a repará-lo.



Anticorrupção: As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se, por si e por seus sócios, administradores, empregados e/ou terceiros contratados, de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção.



Sustentabilidade Econômica: As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

1 não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

2 não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

3 não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.



Cessão. Os direitos e as obrigações previstos neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



8.1. Caso a CONTRATADA acesse informações de cunho pessoal, se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, em observância a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nr.13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos, apuradas em ação própria.

8.2. A comunicação dos incidentes deverá necessariamente ser realizada de imediato (a partir do momento da ciência do incidente), diretamente ao Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATANTE. Todos os materiais desenvolvidos sob a égide deste contrato ou qualquer anexo, é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e é defeso à CONTRATADA fazer uso, reter ou divulgar a qualquer terceiro, fazer backup, sem autorização expressa da CONTRATADA.

8.3. No caso de cancelamento todos os arquivos, relatórios e informações gerados a partir do objeto do presente contrato deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do encerramento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.



São Paulo, 21 de julho de 2023.



CONTRATADA

ASSINATURA:

EMPRESA: BE COMPLIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

NOME: CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO

CARGO: FUNDADOR - DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 095.892.038/92



CONTRATANTE

ASSINATURA:

EMPRESA: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

NOME: GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CARGO: SUPERINTENDENTE

CPF: 122.850.844-20



TESTEMUNHA

ASSINATURA:

Daniele
Daniele Moreno Galdino Marques
Gerente Corporativo Administrativo
Núcleo de Gestão Compartilhada
OSS HTRI

NOME: DANIELE MORENO GALDINO MARQUES

CARGO: GERENTE CORPORATIVA ADMINISTRATIVA

CPF: 096.421.414-85



TESTEMUNHA

ASSINATURA:

Ana Karolina Florentino da Silva
no da Silva.

NOME: ANA KAROLINA FLORENTINO DA SILVA

CARGO: COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CPF: 010.447.434-33



Anexo I – Glossário de Termos

O presente Anexo tem por objetivo elucidar os termos utilizados no Contrato Principal e no Anexo II deste Instrumento.

Plataforma: compreende o ambiente digital da Be Compliance, objeto deste instrumento.

Dashboard Executivo: painel de controles com indicadores da evolução do programa de compliance.

Compliance: conjunto de Processos e práticas empresariais que permite a conformidade com as leis do nosso país e com as regulações internas da empresa.

Módulo:

Upload: consiste em enviar ou anexar informações e/ou arquivos dentro da Plataforma.

Download: consiste em extrair cópias, informações ou arquivos para o computador, celular ou tablet.

Usuário: consiste na pessoa física que acessa a Plataforma.

Terceiro: consiste na pessoa física ou pessoa jurídica que presta serviços para a empresa

CONTRATANTE

Usuário Compliance: Usuário administrador da Plataforma. Este usuário possui acesso a todos os módulos da Plataforma, com capacidade de edição completa aos módulos descritos neste Instrumento.

Usuário Colaborador: Usuário criado pelo Usuário Compliance. O Usuário Colaborador possui acesso limitado à Plataforma, com acesso apenas aos módulos de: Documentos, Treinamentos, Atividades e Reportes.

ANEXO II - Dos Módulos da Plataforma de Compliance

O presente Anexo tem por objetivo elucidar os módulos e funcionalidades disponibilizados na plataforma Be Compliance.

1. Painel de Comunicação

1.1 O Painel de comunicação consiste em um módulo da plataforma no qual é possível fazer o upload de 3 (três) vídeos de no máximo 500MB cada, sendo que:

1.2. O primeiro vídeo será uma gravação da alta gestão da empresa falando sobre o programa de compliance da empresa;

1.3. O segundo vídeo será um vídeo do setor de compliance da empresa dispondo sobre o programa de compliance; e

1.4. O terceiro vídeo será um vídeo sobre o conceito de compliance. Este vídeo poderá ser fornecido pela Be Compliance caso a empresa CONTRATANTE assim deseje (sem custo adicional).

1.5. Neste módulo há local também para disponibilização das notícias que a empresa entender relevantes. Ademais, a CONTRATADA alimenta a sessão de notícias semanalmente com a principal notícia da semana sobre Compliance.

1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa o desenvolvimento dos vídeos dispostos nas cláusulas 1.1.1., 1.1.2. e 1.1.3.

2. Dashboard Executivo

2.1. Consiste em um painel de controle para verificação da evolução do programa de Compliance no qual constam os seguintes gráficos para visualização:

2.1.1 Percentual de treinamentos realizados pela empresa, sendo que os treinamentos considerados são aqueles dispostos na Plataforma e marcados pelo Compliance Officer como obrigatórios para realização pelos funcionários.

2.1.2. Quantidade de denúncias recebidas por mês.

2.1.3. Quantidade de denúncias recebidas por tipo, são os tipos considerados pela plataforma: fraude, corrupção, assédio moral, assédio sexual, outros.

2.1.4. Percentual de assinatura digital dos documentos: "Código de Ética e Conduta", "Política de Terceiros" e "Adesão de Terceiros", disponibilizado pela empresa CONTRATANTE no módulo de Documentos da Plataforma, descrito neste anexo nas próximas cláusulas.

2.1.5. Resumo de Riscos expresso por uma matriz de riscos com eixos de grau de impacto e probabilidade que variam de acordo com as escalas: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto. Esta visualização de riscos se refere ao módulo de Análise de Riscos que o compliance officer alimentará na ferramenta. O referido módulo estará descrito neste Anexo nas cláusulas a seguir definidas.

3. Canal de Denúncias (Canal da Ética)

3.1. O módulo de canal de denúncias da Plataforma compreende:

3.1.1. A visualização da denúncia recebida na íntegra, feita por telefone ou pela internet, conforme disposto na cláusula abaixo;

3.1.2. Área específica para adicionar anotações, comentários e anexar documentos referentes a investigação da denúncia

3.1.3. Solicitação para o denunciante de documentos e informações adicionais. Ao fazer a solicitação de documentos e/ou informações o denunciante recebe a referida solicitação no portal do canal de denúncias ao clicar em "acompanhamento" da denúncia.

3.2 O Portal de Denúncias disponibilizado pela empresa CONTRATADA compreende:

3.2.1. Site dedicado para recebimento de denúncias da CONTRATANTE, com funcionamento 7 (sete) dias x 24 (vinte e quatro) hrs.

3.2.2. Formulário com garantia de sigilo para o denunciante onde o denunciante pode adicionar a sua denúncia e anexar documentos.

3.2.2.1. Após envio da denúncia o denunciante receberá o número de protocolo e senha para posteriormente acompanhar o status da denúncia e novas solicitações do compliance, conforme cláusula 3.1.

3.2.2.2. No momento de relato da denúncia na Plataforma a CONTRATANTE recebe imediatamente e-mail informativo sobre a criação da denúncia.

3.2.2.3. O acompanhamento da denúncia e possibilidade de anexar documentos e adicionar comentários conforme solicitação do compliance pelo módulo de "acompanhamento" disposto no portal.

3.3. O Canal de Denúncias por Telefone da CONTRATADA compreende:

3.3.1. Número de telefone 0800-591-3457, dedicado somente ao recebimento de denúncias das empresas CONTRATANTES com a CONTRATADA, com funcionamento horário comercial; 5 (cinco) dias x 8 (oito) horas.

3.3.2. O Canal de Denúncias via telefone é atendido por profissionais da CONTRATADA que colhem a informação do denunciante e disponibilizam imediatamente na Plataforma Be Compliance para a empresa CONTRATANTE.

3.3.3. No momento de relato da denúncia na Plataforma a CONTRATANTE recebe imediatamente e-mail informativo sobre a criação da denúncia.

4. Do módulo de Gestão de Documentos e Políticas

4.1. O Módulo de Documentos da Plataforma compreende:

4.1.1. Possibilidade de disponibilização de documentos no formato .PDF ou .DOC.

4.1.2. Possibilidade de vinculação a quais pessoas da empresa CONTRATANTE pode visualizar os documentos.

4.1.3. Possibilidade de vinculação a quais pessoas da empresa CONTRATANTE deve aprovar e assinar os documentos e as Políticas definidas pela Empresa CONTRATANTE.

4.2. Não há limitação quanto ao número de Políticas e Documentos a serem carregados dentro da Plataforma.

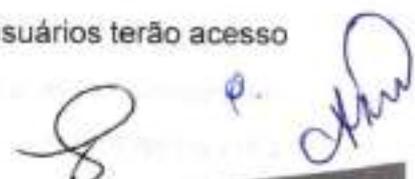
4.3. Há a possibilidade da extensão a Terceiros e Parceiros de negócios o acesso para simples visualização e/ou assinaturas de Políticas e documentos específicos.

5. Do Módulo de Treinamentos

5.1. O módulo de Treinamentos da Plataforma compreende os treinamentos abaixo elencados:

- Brindes e lembranças
- Prevenção ao Assédio Moral e Sexual
- Análise de Riscos
- Controles Internos
- Prevenção à Fraude
- Anticorrupção
- Conceitos básicos de compliance
- Investigação Interna
- Elaboração de código de ética
- Riscos de Terceiros
- Compliance para a alta gestão
- Conceitos básicos de proteção de dados
- Diversidade e inclusão
- Prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo
- Compliance para terceiros

5.2. Os treinamentos serão distribuídos para os colaboradores da empresa CONTRATANTE mediante decisão exclusiva da CONTRATANTE, que poderá na Plataforma determinar: a obrigatoriedade da realização do curso, prazo para conclusão e quais usuários terão acesso ao curso.



5.3. Os treinamentos poderão ser revistos pelos Usuários por tempo indeterminado e por quantas vezes desejarem.

5.4. Os treinamentos serão compostos por: videoaula ministrada por advogado explicitando a temática da aula; material complementar (compreende um arquivo em que consta de maneira explicativa os conceitos ministrados na aula) e prova teste (compreende dez questões de múltipla escolha).

5.4.1. A única exceção a cláusula acima se refere ao curso "compliance para alta gestão", que compreenderá somente uma videoaula ministrada por profissional com ampla experiência administrativa.

5.5. O Colaborador Usuário deverá ter aproveitamento superior a 70% (setenta por cento) da prova teste, bem como deverá obrigatoriamente visualizar a videoaula e o material complementar para então receber certificado em que consta: seu nome, o curso realizado, data de realização e nota de aproveitamento do curso. O certificado é entregue ao Usuário e é também armazenado na Plataforma.

5.6. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar videoaula específica para colaboradores com baixo grau de escolaridade, com linguagem simplificada acerca do conceito de compliance e principais pontos de atenção contra atitudes como: assédio, fraude e racismo. A referida videoaula não terá qualquer custo ou ônus à empresa CONTRATANTE.

5.7. Caso a empresa CONTRATANTE deseje disponibilizar seus próprios treinamentos na Plataforma, a CONTRATANTE deverá enviar o material do treinamento para a empresa CONTRATADA via e-mail com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência. Ademais, o referido treinamento terá custo adicional de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por mês a este Contrato.

6. Do módulo de Análise de Riscos

6.1. O Módulo de análise de riscos consiste na possibilidade de a empresa descrever os riscos de conformidade que possui.

6.2. Além da descrição do risco neste módulo será possível:

Determinar os graus de impacto e probabilidade de acordo com a seguinte escala: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

6.3. Ademais neste módulo a empresa CONTRATANTE poderá determinar as atividades necessárias para tratamento do risco identificado, bem como poderá vincular a atividade para colaboradores Usuários da Plataforma.

6.3.1. Caso uma atividade seja vinculada para um colaborador Usuário, este receberá imediatamente um e-mail informativo sobre a criação de atividade para seu cumprimento.

6.3.2. O colaborador Usuário poderá acessar a Plataforma para visualizar as atividades que deve cumprir, bem como poderá anexar documentos para comprovação de cumprimento de atividades. O Colaborador Usuário terá acesso ao módulo de Atividades para gestão e visualização das atividades descritas nesta cláusula.

6.4. Não há qualquer limitação para utilização deste Módulo.

7. Do módulo de Análise de Terceiros

7.1. O módulo Análise de Terceiros compreende a possibilidade de realização de busca pelo CNPJ da empresa em relação aos seguintes aspectos:

- Cartão CNPJ
- Estrutura Societária
- CNAEs de atividade
- Situação cadastral
- Existência de Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP)
- Secretaria de Inspeção do Trabalho Escravo
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Existência de protestos em todo o território brasileiro
- Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

7.2. A pesquisa é armazenada na plataforma, sendo possível à CONTRATANTE adicionar comentários e definir o risco em relação ao Terceiro analisado.

7.3. No referido módulo a CONTRATANTE poderá determinar se o Terceiro foi aprovado ou rejeitado como Terceiro vinculado à empresa.

Cláusula 8. Do Módulo de Plano de Ação

8.1. O módulo de planos de ação consiste na possibilidade de criação de planos de atividade pela empresa CONTRATADA. Este módulo compreende:

8.1.1. Possibilidade de criação de atividades de forma ilimitada.

8.1.2. Possibilidade de vincular as atividades para diferentes Usuários Colaboradores, hipótese na qual o usuário Colaborador receberá um e-mail informativo sobre a atividade criada, seguindo o mesmo padrão disposto na cláusula 6.3.2.

8.1.3. Possibilidade de acesso a auditores e revisores das atividades, que poderão somente alterar o status da atividade e adicionar comentários relacionados ao cumprimento de atividades.

8.1.4. Possibilidade de acrescentar comentários e documentos de forma ilimitada.

Cláusula 9ª. Do Módulo de Biblioteca

9.1. O Módulo da Biblioteca é gerenciado somente pela empresa CONTRATADA.

9.2. No referido módulo são disponibilizados:

9.2.1. Modelos de documentos, tais como modelos de código de ética, modelo de política de terceiros e modelo de política de diligência de terceiros.

Cartilhas, legislações e orientações de órgãos como: CGU, CADE e BACEN.

9.2.2. Artes gráficas elaboradas pela empresa CONTRATADA em relação aos temas: programa de compliance, anticorrupção, fraudes, home-office, lavagem de dinheiro, proteção de dados, compliance ambiente, prevenção ao assédio moral, prevenção ao assédio sexual, canal de ética, brindes e lembranças e diversidade.

9.2.3. As artes gráficas são de livre utilização pela empresa CONTRATANTE.

9.2.4. As artes gráficas poderão compreender, a critério exclusivo da CONTRATADA: livros, cartazes, infográficos e desenhos explicativos sobre temas relacionados a conformidade.

Cláusula 10ª. Do Módulo de Reportes

10.1. O módulo de reportes compreende três tipos de reportes possíveis: conflito de interesses, brindes e lembranças, visitas e doações e patrocínios.

10.2. O módulo de Reporte de visitas consiste na possibilidade de o Colaborador Usuário poder relatar reunião realizada com o setor público. Há a possibilidade de anexar documentos (como exemplo: atas de reunião) e acrescentar comentários.

10.2.1. O módulo de reporte de visitas é apenas informativo, de forma que o usuário Compliance Officer tem acesso a todos os reportes realizados, enquanto o Usuário Colaborador poderá ter acesso apenas aos reportes que ele mesmo realizou.

10.3. O módulo de Reporte de Brindes e Lembranças consiste na possibilidade do Usuário Colaborador informar quando recebeu ou quando deseja entregar um brinde, presente ou hospitalidade superior ao limite permitido pela empresa.

10.3.1. Neste módulo o Usuário Compliance poderá analisar o reporte do Usuário Colaborador e aprovar ou negar a sua solicitação.

10.3.2. Neste módulo há a possibilidade de anexação de documentos e disponibilização de comentários.

10.4. O módulo de Reporte de Doações e Eventos consiste na possibilidade do Usuário Colaborador informar quando deseja realizar uma doação ou patrocinar um evento em nome da empresa CONTRATANTE.

10.4.1. Neste módulo o Usuário Compliance poderá analisar o reporte do Usuário Colaborador e aprovar ou negar a sua solicitação.

10.4.2. Neste módulo há a possibilidade de anexação de documentos e disponibilização de comentários.

10.5. O módulo de Conflito de interesses consiste na possibilidade de o Usuário Compliance poder enviar um questionário para apuração de conflito de interesses de seus Usuários Colaboradores.

10.5.1. As perguntas do questionário são elaboradas pela empresa CONTRATADA e não permite edição pela empresa CONTRATANTE.

10.5.2. Apenas o Usuário Compliance tem acesso a todos os reportes de conflitos de interesse preenchidos.

10.5.3. Cabe exclusivamente ao Usuário Compliance determinar quais serão os Usuários Colaboradores que deverão preencher o referido reporte.

Cláusula 11ª. Da Segurança da Plataforma

11.1. A Plataforma está disponível em nuvem na AWS – AMAZON localizada no Brasil.

11.2. A Plataforma possui também certificado SSL-HTTPS que permite a segurança de acesso à Plataforma.

11.3. A Plataforma somente é acessível por senha de acesso criada exclusivamente pelo Usuário cadastrado na Plataforma.

11.4. Por meio deste Instrumento a CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas de segurança técnica afim de evitar quaisquer riscos para a CONTRATANTE.

CONTRATO DE LICENÇA PLATAFORMA COMPLIANCE (1).pdf

Documento número #ea2306c8-4265-4afa-a8ae-32137bcaef2c

Hash do documento original (SHA256): 9ab15ee5453f2d5523c694a01f202ccc1d4f40f1cb986f958a9a52209c78042c

Assinaturas

 **GABRIELA DIEHL**

CPF: 427.307.858-92

Assinou como parte em 05 jul 2023 às 11:36:11

Log

- 05 jul 2023, 11:28:29 Operador com email gabrielle.serafim@becompliance.com na Conta 463effa3-5839-410b-bc42-8af61db39f7c criou este documento número ea2306c8-4265-4afa-a8ae-32137bcaef2c. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2023 (11:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jul 2023, 11:28:59 Operador com email gabrielle.serafim@becompliance.com na Conta 463effa3-5839-410b-bc42-8af61db39f7c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2023 (11:28).
- 05 jul 2023, 11:28:59 Operador com email gabrielle.serafim@becompliance.com na Conta 463effa3-5839-410b-bc42-8af61db39f7c adicionou à Lista de Assinatura: gabriela@becompliance.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIELA DIEHL.
- 05 jul 2023, 11:36:11 GABRIELA DIEHL assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriela@becompliance.com. CPF informado: 427.307.858-92. IP: 177.170.100.161. Componente de assinatura versão 1.536.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jul 2023, 11:36:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ea2306c8-4265-4afa-a8ae-32137bcaef2c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ea2306c8-4265-4afa-a8ae-32137bcaef2c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.